LEI Nº 4935, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custeio do deslocamento de profissionais da área de saúde que participarão de cursos de capacitação para implantação do programa da Rede de Atenção Psicossocial -RAPS.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), para aplicação de recursos provenientes de Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.283	Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS – BLGES	
339014	Diárias – Pessoal Civil	R$ 167.250,00
339030	Material de Consumo	R$ 67.250,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00
TOTAL		**R$ 296.500,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no plano plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Modernização Administrativa", a ação "Manutenção do Programa de Qualificação da RAPS – BLGES".

Art. 3°. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da lei 4320/64, tendo em vista o repasse financeiro descrito no artigo 2°.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de julho de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete